

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1517 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Projeto de Lei Complementar nº 11/2020

Autoria do Vereador Lincoln Medeiros de Godoi

"Instituí, no Município, o evento "Janeiro Branco", dedicado à realização de campanha e ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município, no mês de janeiro, o evento "Janeiro Branco", que será dedicado à realização de campanha e ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

§ 1º A campanha de que trata esta lei terá como símbolo um laço branco, devendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

§ 2º Para a realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

Art. 2º O evento "Janeiro Branco", instituído por esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Lindoia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, 15 de outubro de 2020.


Marcelo Bueno Loliola
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 15 de outubro de 2020.


Michel Alex Ribeiro
Departamento de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br